



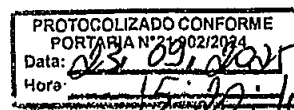
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROPOSTA DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 439/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Proponho que o Projeto de Lei nº 439/2025, de autoria da nobre vereadora Flávia Borja, que resguarda e assegura aos pais e/ou responsáveis *"o direito de vedar a participação de seus filhos ou dependentes em atividades pedagógicas de gênero realizadas em instituições de ensino pública e privadas no Município de Belo Horizonte"*, seja baixado em diligência, nos termos do art. 86, II, do Regimento Interno, ao Gabinete do Sr. Prefeito de Belo Horizonte, Álvaro Damião, solicitando que seja encaminhado aos órgãos competentes, para que se manifestem com o objetivo de obter esclarecimentos sobre os seguintes aspectos do projeto:

1. Existem diretrizes ou normativas municipais sobre o tratamento pedagógico de temas relacionados a identidade de gênero, orientação sexual, diversidade sexual e igualdade de gênero no âmbito escolar?
2. De que forma tais conteúdos são trabalhados nas escolas municipais? Há alinhamento com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e com as Diretrizes Curriculares Nacionais.
3. Há previsão, nos planos de ensino ou na proposta curricular de Belo Horizonte, de atividades pedagógicas relacionadas à promoção da diversidade, igualdade de gênero e enfrentamento de discriminações?
4. Há experiências anteriores ou ações similares apoiadas ou adotadas que dialoguem com os objetivos do Projeto de Lei?





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Cumpre destacar que as informações requeridas nesta diligência possuem o propósito de embasar de forma substancial a confecção do parecer técnico desta Comissão de Legislação e Justiça.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2025

WILI DOS

SANTOS:0705736

6604

Assinado de forma digital por

WILI DOS

SANTOS:07057366604

Dados: 2025.09.23 15:13:48

-03'00'

Vereador - Vile Santos